

Prefeitura de Caligaris
 Secretaria de Santa Formosa
 Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Contas, e em seguida
 publicado por afixação no local de costume. -

~~Excesso~~

Evidências de Santa Formosa
 O Município

Lei nº. 163, de 15 de Junho de 1967.

Dispõe sobre a abertura de crédito su-
 plementar.

O Prefeito Municipal de Caligaris, usando de suas
 atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Esta-
 dual nº. 9.205, de 28 de dezembro de 1965, sanciona
 e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Mu-
 nicipal em sua sessão de 7 de Junho de 1967, confor-
 me Autógrafo nº. 7.

Artigo 1º. Fica aberta na Prefeitura da Contabili-
 dade da Prefeitura Municipal de Caligaris, um crédito su-
 plementar de importância de R\$ 300,00 (duzentos cru-
 zinos novos), a seguir, verba Orçamentária.

1. Governo e Administração Local
03. Departamento de Cont. Geral e Dependências
1. Secretaria

313003. Serviços de Terceiros. Ficta 31.-

313403. Iluminação, luzes molhos, gastos R\$ 300,00

Artigo 2º. As despesas com a execução dis-
 ta lei, serão cobertas com o recurso de arrecadação que
 se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na
 data de sua publicação, retroagidas as disposições
 em contrário.

Prefeitura Municipal de Caligüé, aos 15 de Junho
de 1.967.-

Sebastião de ~~Almeida~~
Sebastião da Costa Samargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado
por afixação no local de costume.

Exce

Eulides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº 164, de 15 de Junho de 1.967.-

Dispõe sobre a abertura de um crédito
Suplementar.-

O Prefeito Municipal de Caligüé, usando de suas
atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual
nº 9.205, de 28 de dezembro de 1.965, sanciona e promulga
a seguinte lei, aprovada pelo Câmara Municipal em sua
sessão de 7 de junho de 1.967, conforme Autógrafo nº 8.-

Artigo 1º.- Fica aberto na Diretoria de Contabilidade
da Prefeitura Municipal de Caligüé, um crédito Suplemen-
tar da importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos
reais novos), às seguintes verbas orçamentárias: - - - -

1. Governo e Administração Geral

05. Serv. de adm. fazendária e Supendências

1. Contabilidade

312003- Materiais de consumo - ficha 51-

312103- Contigos de Expediente / N.º CPB- 1.000,00

413003- Materiais Permanentes / 1. ficha 57.

413203- Móveis, arquivos e máquinas, etc... N.º CPB- 400,00

V. Obras e Melhoramentos Públicos

02. Divisão de serviços de obras

1. Serviço de conservação e pavimentação de vias públicas